



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/18 PROCESSO Nº 079/18

INTERESSADO: Prefeitura da Estância Turística de Avaré

UNIDADE REQUISITANTE: Secretarias de Educação, Serviços, Obras e Habitação, Agricultura, Indústria e Comércio, Meio Ambiente, Cultura, Esportes, Turismo, Assistência e Desenvolvimento Social, Planejamento e Transportes, Central de Alimentação, Saúde e Gabinete.

REFERÊNCIA: Pregão Presencial nº 033/18

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição futura de gasolina comum, etanol, óleo diesel comum e óleo diesel S-10 para abastecer os veículos da Frota Municipal, onde será em Regime de Comodato, conforme o Anexo I – Termo de Referência.

Obs.: A empresa deverá ser responsável, em regime de comodato, pela instalação e retirada, fornecimento, manutenção e/ou reforma dos equipamentos necessários para realização do abastecimento de combustível, compreendendo: 02 (dois) tanques aéreos de 15.000 (quinze mil) litros com caixa de contenção; 02 (duas) bombas e todos os demais equipamentos necessários para seu pleno funcionamento.

TIPO DE LICITAÇÃO: Maior percentual de desconto sobre a Tabela de Levantamento de Preços (preço médio do consumidor) fornecida pela Agência Nacional do Petróleo (ANP) da semana anterior ao certame licitatório. A tabela de referência será a do município de Avaré.

ENCERRAMENTO (entrega dos envelopes): dia 16 de março de 2018 das 14:30 às 15:00 horas.

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL: dia 16 de março de 2018 a partir das 15:00 horas.

LOCAL: Departamento de Licitações - Praça Juca Novaes nº 1169 – Centro. Fone/Fax: 14-37112500 – ramal 229.

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal 5.037/2017, Decreto Municipal 1.872/2008, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Complementar 123/06 e respectivas alterações.

O MUNICÍPIO DE AVARÉ torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial e receberá os envelopes “A” (PROPOSTA) e “B” (HABILITAÇÃO), no local acima indicado.

DA AQUISIÇÃO DO EDITAL:

As cópias do presente Edital, assim como os dados e elementos necessários à elaboração da proposta poderão ser retirados, através de guia preenchida no Departamento de Tributação e quitada em agência bancária, ambos situados na Rua Rio Grande do Sul, nº 1.810, no valor de **R\$ 10,00 (dez reais)** e depois, as cópias, retiradas no Departamento de Licitação, situado no Paço Municipal, Praça Juca Novaes, nº 1.169. Também está disponibilizado para download no site www.avare.sp.gov.br. Informações sobre esta licitação poderão ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal ou transmitidas através do telefone (14) 3711-2500 – Ramal 229.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Pregão Presencial 033/18 – fls. 2)

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer secretaria, Almoxarifado ou Departamentos da Administração que não tenha participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão participante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

1. DOCUMENTOS INTEGRANTES:

- 1.1 . Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:
- Anexo I** – Termo de Referência
 - Anexo II** – Termo de Credenciamento
 - Anexo III** - Modelo de proposta;
 - Anexo IV** – Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação;
 - Anexo V** – Minuta da Ata de Registro de Preços;
 - Anexo VI** - Dados do responsável pela assinatura da ata de registro de preços;

2. OBJETO:

2.1. Registro de Preços para eventual aquisição futura de gasolina comum, etanol, óleo diesel comum e óleo diesel S-10 para abastecer os veículos da Frota Municipal, onde será em Regime de Comodato, conforme o Anexo I – Termo de Referência.

Obs.: A empresa deverá ser responsável, em regime de comodato, pela instalação e retirada, fornecimento, manutenção e/ou reforma dos equipamentos necessários para realização do abastecimento de combustível, compreendendo: 02 (dois) tanques aéreos de 15.000 (quinze mil) litros com caixa de contenção; 02 (duas) bombas e todos os demais equipamentos necessários para seu pleno funcionamento.

2.2. Os recursos orçamentários para fazer face às despesas decorrentes serão informados por ocasião da retirada da nota de empenho.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar da licitação, empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, **compatíveis ao ramo do objeto licitado**, sendo vedada à participação de:

- 3.1.1. Consórcios, apresentadas na forma de consórcios, agrupamentos, associações, cooperativas ou parceiras;
- 3.1.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração, de acordo com o artigo 87, IV da Lei 8.666/93;
- 3.1.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração;
- 3.1.4. Empresas com falências decretadas;
- 3.1.5. Empresas das quais participe, seja a que título for servidor público municipal de Avaré.

3.2. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4 - CREDENCIAMENTO:

4.1. No dia, hora e local estipulado no preâmbulo deste edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Pregão Presencial 033/18 – fls. 3)

4.2. O credenciamento é condição obrigatória para formulação de propostas, lances verbais e para praticar todos os atos neste Pregão (artigo 4º, inciso VI, da Lei nº 10.520/2002).

4.2.1. O credenciamento far-se-á por meio do modelo constante do ANEXO II, de instrumento particular e/ou público de procuração, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente.

4.2.1.1. Em sendo instrumento público de procuração, fica dispensada a verificação dos documentos que comprovem os poderes do outorgante.

4.2.1.2. Em sendo utilizado o modelo de credenciamento constante do ANEXO II ou instrumento particular de procuração, deverá ser apresentada cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.2.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.2.5. Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma licitante.

4.3. O documento de credenciamento deverá ser entregue junto com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, **em separado dos envelopes “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO”**.

4.4. Em se tratando de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), deverá ser apresentada uma declaração, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, **em separado dos envelopes “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO”**.

4.4.1. Da mesma forma estabelecida no subitem 4.4. deverá proceder o Microempreendedor Individual conforme assegura o art. 18-E da Lei complementar 123/06.

4.5. Junto com os documentos de credenciamento e, em se tratando de ME/EPP/MEI, da declaração referente ao item 4.4, os interessados apresentarão à equipe de pregão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme Modelo do Anexo IV, e entregarão, **em separado dos envelopes “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO”**.

4.6. As declarações devem ser apresentadas no original e os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada e serão retidos pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a presente licitação.

4.7. **A não apresentação do documento de credenciamento, ou da declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.**

4.8. Os documentos de credenciamento, a declaração referente ao item 4.5, em se tratando de ME/EPP/MEI, e a declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Pregão Presencial 033/18 – fls. 4)

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

5.1. Os Envelopes “A” - PROPOSTA e “B” - HABILITAÇÃO deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes lacrados, contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE “A” - PROPOSTA

ENVELOPE “B” - HABILITAÇÃO

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/18

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

5.2. A ausência dos dizeres, na parte externa, não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes.

5.3. Caso eventualmente ocorra à abertura do Envelope B - Habilitação antes do Envelope A - Proposta, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

6. CONTEÚDO DOS ENVELOPES:

6.1. O Envelope “A” – PROPOSTA, deverá conter a Proposta do licitante, de acordo com o disposto no item 7.

6.2. O Envelope “B” - HABILITAÇÃO deverá conter a documentação de que trata o item 8.

7. ENVELOPE A – PROPOSTA:

7.1. A proposta deverá ser apresentada datilografada/digitada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, no Formulário da Empresa – Cotação de Preços, contendo o seguinte:

7.1.1. Demonstração do percentual de desconto que será concedido pela empresa proponente sobre a Tabela de Levantamento de Preços (preço médio do consumidor) fornecida pela Agência Nacional do Petróleo (ANP) da semana anterior ao certame licitatório. A tabela de referência será a do município de Avaré.

7.1.1.1. os percentuais de desconto deverão ser apresentados com apenas duas casas decimais;

7.1.1.2. os percentuais de desconto deverão ser expressos em algarismos e por extenso, sendo que na hipótese de divergência entre ambos, serão levados em consideração estes últimos

7.1.1.3. a proposta deverá ser apresentada com a cotação do Preço Proposto, com valores unitários e globais de cada item e valor total da proposta, expressos em números, na moeda corrente nacional, com, no máximo, duas casas decimais, sendo desprezadas as demais (nos valores já deverão estar descontados os percentuais oferecidos);

7.1.2. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;

7.1.3. Condições de pagamento: em até 30 (trinta) dias após entrega, mediante nota fiscal correspondente;

7.1.4. Prazo e condições de entrega: contra-requisição da municipalidade, através de e-mail e/ou contato telefônico, em até 24 (vinte e quatro) horas da confirmação dos pedidos efetuados até às 12:00 horas do dia anterior, por conta e risco da proponente. Os equipamentos, em regime de comodato, deverão ser instalados em, no máximo, 10 (dez) dias após assinatura da ata de registro de preços;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Pregão Presencial 033/18 – fls. 5)

- 7.1.5. Prazo de vigência do contrato: 12 (doze) meses;
- 7.1.6. Local de entrega: Garagem Municipal, situada na Avenida Anápolis, nº 777, Avaré-SP;
- 7.1.7. Número do CNPJ ou Inscrição Estadual carimbados ou impressos;
- 7.1.8. Qualificação do signatário do futuro contrato, incluindo nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, número da carteira de identidade, CPF e endereço, com outorga de poderes para tal ato.

7.2. A apresentação da proposta implica na aceitação e responsabilidade de observância, pela licitante, das normas e Regulamentos Técnicos estipulados pela Agência Nacional do Petróleo – ANP e na aceitação integral do dispositivo preceituado na Lei Estadual nº 10.994, de 21 de dezembro de 2.001.

7.3. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, inclusive os tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços, objeto desta licitação.

7.3.1. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

7.3.2. A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.3.3. Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, o Pregoeiro poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas dos proponentes, serão feitas por escrito via e-mail.

7.3.4. O critério de julgamento das propostas será o de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** sobre a Tabela de Levantamento de Preços (preço médio do consumidor) fornecida pela Agência Nacional do Petróleo (ANP) da semana anterior ao certame licitatório. A tabela de referência será a do município de Avaré, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

7.3.5. Em caso de quebra de algum equipamento, a empresa contratada deverá cumprir o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para a reposição.

7.4. Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas comerciais:

- 7.4.1. que não estejam assinadas pelo representante legal da proponente;
- 7.4.2. que não tenham sido formuladas de forma clara, explícita e inconfundível, em perfeita concordância com os itens do presente edital;
- 7.4.3. que não contenham oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- 7.4.4. que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, quando comparados aos preços de mercado;
- 7.4.5. que ofereçam vantagens não previstas neste edital, bem como apresentem preços globais e unitários simbólicos, irrisórios ou de valor igual a zero;
- 7.4.6. que baseiem seus preços nos das outras licitantes ou ofereçam reduções sobre as propostas mais vantajosas;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Pregão Presencial 033/18 – fls. 6)

- 7.4.7.** que imponham condições ou contenham ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;
- 7.4.8.** que sejam incompatíveis com a **descrição** efetuada no item 2.1;
- 7.4.9.** que contenham condicionamentos sobre valor mínimo de faturamento para participação no certame.

7.5. Será considerada vencedora da licitação a proposta que atenda às exigências do Edital, conforme estabelecido, e que apresente o **maior percentual de desconto** sobre a Tabela de Levantamento de Preços (preço médio do consumidor) fornecida pela Agência Nacional do Petróleo (ANP) da semana anterior ao certame licitatório. A tabela de referência será a do município de Avaré.

7.6. No caso de empate entre duas ou mais propostas, convocar-se-ão os licitantes empatados, para, em ato público, realizar o sorteio para a classificação, nos moldes do artigo 45, § 2º da Lei 8.666/93.

7.7. Por força dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

- a) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor lance;
- b) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar imediatamente novo lance, sob pena de preclusão;
- c) o lance mencionado na alínea anterior deverá ser inferior àquele considerado vencedor do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora deste novo lance (ME ou EPP);
- d) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- e) no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto na **alínea b**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar o melhor lance;
- f) na hipótese da não contratação nos termos previsto na **alínea b**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- g) o disposto na alínea anterior, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

8. ENVELOPE B – HABILITAÇÃO:

8.1. Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos itens 8.4 a 8.8.

8.1.1. O Licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e estará **sujeito às penalidades previstas no item 14.6 do edital**.

8.2. Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação prevista no item 9.16:

- 8.2.1. a não apresentação da documentação exigida para habilitação;
- 8.2.2. a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
- 8.2.3. a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial;
- 8.2.4. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Pregão Presencial 033/18 – fls. 7)

8.2.5. o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

8.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou, excepcionalmente, pelo pregoeiro ou um dos membros da equipe de apoio, ou por publicação em órgão de imprensas oficiais, ou ainda, extraídos via *internet*.

8.3.1. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **3 (três) meses** entre a data de sua expedição e a data limite para entrega dos envelopes.

8.3.2. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados seqüencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

8.4. Habilitação Jurídica

A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

8.4.1. Para **Empresa Individual**: Registro Comercial;

8.4.2. Para **Sociedade Comercial**: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subseqüentes, devidamente registrados;

8.4.3. Para **Sociedade por Ações**: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

8.4.4. Para **Sociedade Civil**: Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.4.5. Para **Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil**: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.4.6. Para **Cooperativas**: Estatuto Social em vigência.

8.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista

A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá em:

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.

8.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual e/ou municipal relativo à **sede** do licitante (podendo ser apresentada por via emitida através da *internet*).

8.5.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, (Tributos Federais e Dívida Ativa da União).

8.5.4. Prova de Regularidade de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

8.5.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

8.5.6. Prova de Regularidade de Obrigações Trabalhistas, de acordo com a Lei 12.440/11 e resolução administrativa TST 1470/11.

8.5.7. Certidão Municipal referente aos tributos mobiliários (ISS e taxa de funcionamento).

8.5.8. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

8.5.8.1. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Pregão Presencial 033/18 – fls. 8)

reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

8.6. Qualificação Econômico-Financeira

De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, os licitantes deverão apresentar:

8.6.1. **Certidão negativa de falência ou em recuperação judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 3 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

8.7. Qualificação Técnica

De forma a demonstrar a prova de Qualificação Técnica, os licitantes deverão apresentar:

8.7.1. Declaração de que o material possui condições apropriadas para o consumo, dentro dos padrões definidos pela ANP e INMETRO.

8.7.2. No mínimo um atestado de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão de desempenho do licitante compatível com o objeto licitado desde que em quantidades razoáveis, assim considerados de 50% a 60%.

8.8. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

Para o cumprimento deste item, os proponentes deverão apresentar:

8.8.1. **Declaração** assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

8.9. Declarações Exigidas:

8.9.1. Declaração assinada pelo representante legal da empresa ou procurador devidamente habilitado para tanto, de que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público.

9. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO:

9.1. No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 4.

9.2. Juntamente com os documentos de credenciamento, os interessados apresentarão à equipe de pregão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme Modelo do Anexo IV e, em se tratando de ME/EPP, a declaração referente ao item 4.5.

9.3. A equipe de pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor.

9.4. Em seguida identificará a proposta de **Maior Percentual de Desconto** cujo conteúdo atenda as especificações do edital.

9.5. As propostas com valor superior em até 10% (dez por cento) da proposta de **Maior Percentual de Desconto**, serão classificadas em ordem crescente.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Pregão Presencial 033/18 – fls. 9)

9.6. O conteúdo das propostas do item anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital. A aceitabilidade dos preços será verificada somente após o encerramento da fase de lances.

9.7. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos dos itens 9.4 e 9.5, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.8. Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.

9.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de **Maior Percentual de Desconto**.

9.10. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.11 Por força dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

- a) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor lance;
- b) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar imediatamente novo lance, sob pena de preclusão;
- c) o lance mencionado na alínea anterior deverá ser inferior àquele considerado vencedor do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora deste novo lance (ME ou EPP);
- d) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- e) no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto na **alínea b**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar o melhor lance;
- f) na hipótese da não contratação nos termos previsto na **alínea b**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- g) o disposto na alínea anterior, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

9.12. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.13. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.14. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **Maior Percentual de Desconto** e os valores estimados para a licitação.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Pregão Presencial 033/18 – fls. 10)

9.14.1. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

9.15. Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

9.16. Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

9.17. Considerada aceitável a proposta de Maior Percentual de Desconto, obedecidas as exigências fixadas no edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.18. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o melhor preço será declarado vencedor.

9.19. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.20. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, o proponente deverá regularizar a documentação no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento do julgamento da habilitação, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea “a”, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 de Lei 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes,

9.21. Nas situações previstas nos itens 9.14, 9.15, 9.16 e 9.19, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.22. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

9.23. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 10.

9.24. O recurso contra decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.

9.25. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Pregão Presencial 033/18 – fls. 11)

9.26. A falta de manifestação motivada do licitante na sessão, importará a decadência do direito de recurso.

9.27. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, o envelope que irá guardar os envelopes B, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

10.1. Caso não haja recurso, o pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao autor do melhor preço total, encaminhando o processo para homologação pelo Sr. Prefeito Municipal.

10.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2.1. O licitante deverá protocolizar as razões e contrarrazões de recurso no Departamento de Licitação, na Praça Juca Novaes, 1.169 – Avaré/SP, de segunda a sexta, das 08 às 16 horas, dentro prazo citado acima.

10.2.2. Nessa hipótese, o Sr. Prefeito Municipal decidirá os recursos, adjudicará o objeto do Pregão Presencial, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

10.3. A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

11. DA CONTRATAÇÃO:

11.1. Após a proclamação do resultado da licitação e adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira, o Ordenador de Despesas da municipalidade homologará a licitação e determinará providências para a elaboração e assinatura da ata de registro de preços.

11.2. Após a homologação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, as concorrentes vencedoras serão convocadas para assinar a ata de registro de preços, que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições nela estabelecidas.

11.3. As concorrentes vencedoras terão o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação, para assinar a ata de registro de preços.

11.4. O prazo para assinatura da ata de registro de preços, poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito e mediante motivo justificado e aceito pelo Departamento de Licitações.

11.5. Com a assinatura da ata de registro de preços, a empresa que teve o seu preço registrado assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, quando então será emitida a nota de empenho.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Pregão Presencial 033/18 – fls. 12)

11.6. A ata de registro de preços deverá ser assinada pelo representante legal de cada empresa vencedora (classificada em primeiro lugar).

11.7. A ata de registro de preços é um compromisso de fornecimento firmado pelo licitante vencedor e tem características de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas.

11.8. Na hipótese do não-atendimento à convocação para assinatura da ata de registro de preços, ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado a municipalidade, desde que haja conveniência, proceder a adjudicação à licitante que obtiver a melhor classificação, pela ordem, nas mesmas condições do primeiro colocado.

11.9. As licitantes classificadas a partir do segundo lugar poderão aderir ao preço do primeiro colocado por intermédio de manifestação de vontade, por escrito, para convocação pelo inadimplemento do primeiro colocado.

11.10. É vedada a transferência ou cessão da ata de registro de preços, bem como da nota de empenho.

12. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1. A ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a municipalidade promover as necessárias negociações junto aos fornecedores que tiveram os seus preços registrados.

13. DA ALTERAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO

13.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a municipalidade deverá:

13.1.1. convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

13.1.2. frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

13.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a municipalidade poderá:

13.2.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento convocar os demais fornecedores visando a conceder igual oportunidade de negociação.

13.3. Não havendo êxito nas negociações, a municipalidade procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR:

14.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Pregão Presencial 033/18 – fls. 13)

14.1.2. não assinar a respectiva ata de registro de preços, no prazo estabelecido pela municipalidade, sem justificativa aceitável;

14.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

14.1.4. tiver presente razões de interesse público.

14.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura.

14.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

15. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

O registro de preços terá validade de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura da respectiva ata de registro de preços. O fornecimento do combustível será feita contra-requisição da municipalidade, através de e-mail e/ou contato telefônico, em até 24 (vinte e quatro) horas da confirmação dos pedidos efetuados até às 12:00 horas do dia anterior, por conta e risco da proponente. Os equipamentos, em regime de comodato, deverão ser instalados em, no máximo, 10 (dez) dias após assinatura da ata de registro de preços.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

16.1. No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16.1.1. O objeto deverá, por ocasião da entrega, ter todas as especificações deste Edital e respectivos anexos, sob pena de devolução do mesmo.

16.1.2. No caso de devolução, o objeto deverá ser substituído no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

16.1.3. O ato de recebimento do item licitado não importa em sua aceitação. A critério do secretário da Pasta, os produtos serão submetidos à verificação por servidor competente. Cabe ao fornecedor, a troca de itens que vierem a ser recusados por não se enquadrarem nas especificações estipuladas ou apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato da entrega ou no período da verificação.

16.1.4. A Administração Pública poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do certame, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário.

16.1.5. Os itens licitados terão que estar dentro das normas de legislação vigente de qualidade/técnica.

16.1.6. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

17.1. A licitante vencedora apresentará à Prefeitura Municipal de Avaré a nota fiscal/fatura referente à entrega efetuada.

17.2. A Prefeitura da Estância Turística de Avaré terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal/fatura para aceitá-la ou rejeitá-la.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Pregão Presencial 033/18 – fls. 14)

17.3. A nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura da Estância Turística de Avaré será devolvida ao licitante vencedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 17.2, a partir da data de sua reapresentação.

17.4. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Avaré em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda a entrega dos objetos.

17.5. A Prefeitura da Estância Turística de Avaré providenciará o pagamento mensalmente, em 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante o aceite da nota fiscal/fatura.

18. PENALIDADES:

18.1. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, em face do disposto nos artigos 81, 86 e 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e alterações que lhe foram incorporadas e do art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.02, obedecerá, no âmbito do Município da Estância Turística de Avaré, as normas estabelecidas no presente Decreto.

18.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

18.2.1. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou

18.2.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

18.3. O atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

18.3.1. atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento; e

18.3.2. atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,06% (seis centésimos por cento) ao dia.

18.4. Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

18.4.1. multa de 10% (dez) por cento sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

18.4.2. multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

18.4.3. ressarcimento de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.

18.5. A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.

18.6. O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.

18.7. As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPC/FIPE, a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Pregão Presencial 033/18 – fls. 15)

18.8. A comunicação da irregularidade e a proposta de aplicação de penalidade deverão ser encaminhadas, pelo gestor do respectivo contrato, à autoridade que autorizou a licitação, ou a contratação, no respectivo processo.

18.9. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.

§1º – Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será o contratado notificado via correio com AR da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

§2º – Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

§3º -Da decisão, caberá recurso, no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, de cuja decisão cabe solicitação de reconsideração.

§4º – A multa imposta deverá ser recolhida, decorridos 5 (cinco) dias úteis da decisão do recurso ou, em sendo o caso, da solicitação de reconsideração.

§5º – Se o pagamento da multa não for efetuado dentro do prazo estabelecido no parágrafo anterior, o valor deverá ser inscrito em dívida ativa para cobrança judicial.

18.10. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a das outras.

18.11. As disposições constantes deste Decreto aplicam-se também às obras, serviços e compras que, nos termos da legislação vigente, forem realizadas com dispensa ou inexigibilidade de licitação.

§1º – A inexecução total ou parcial do contrato de obras e serviços de engenharia, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

18.11.1. advertência.

18.11.2. multa.

18.11.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual, por prazo não superior a dois anos.

18.11.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

§2º – A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, afim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida, ou desatender as determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

§3º – A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados no cronograma de execução, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nos incisos III e IV, nos casos de inexecução total e parcial do contrato.

§4º – A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Estadual destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato.

§5º – Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a 5 (cinco) anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Pregão Presencial 033/18 – fls. 16)

§6º – A pena de suspensão dos direitos do contratado impede-o, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos Administração Municipal, bem como de com eles celebrar contratos.

§7º – A declaração de inidoneidade do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

§8º – A aplicação da sanção prevista no parágrafo anterior é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia do contratado no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da abertura de vistas.

§9º – Decorridos 5 (cinco) anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.

18.12. A multa prevista no artigo anterior será:

18.12.1. de 10% (dez por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

18.12.2. de 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

18.12.3. de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de inícios e conclusão das etapas previstas no cronograma, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

§1º – O valor correspondente à multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pelo Município em decorrência da execução contratual.

§2º – Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato em que tenha sido exigência garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

§3º – Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, o valor da multa deverá ser recolhido à conta do Município de Avaré através de guia de recolhimento própria, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação.

§4º – O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.

18.13. O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo Único – A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no artigo 3º deste Decreto, considerando-se a mora, neste hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no “caput” deste artigo.

18.14. O pedido de prorrogação de prazo final da obra, serviços, ou entrega de material, somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

18.15. As multas referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e demais legislação correlata.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Até três dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar por escrito esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Pregão Presencial 033/18 – fls. 17)

19.1.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de dois dias úteis.

19.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

19.2. Todos os esclarecimentos poderão ser obtidos **por escrito** no Departamento de Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00 às 16h00 ou através do e-mail licitacao@avare.sp.gov.br.

19.3. A apresentação dos Envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.

19.4. O encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, os dois envelopes (A e B) deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Pregoeira, com número da Modalidade e Processo, conforme modelo abaixo:

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré A/C PREGOEIRA _____ PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2.018 – PROCESSO Nº ___/2.018
--

19.5. É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.6. Fica assegurado ao Município o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

19.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

19.8. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.9. Durante a vigência da ata de registro de preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

19.10. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de **oito dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.

19.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Pregão Presencial 033/18 – fls. 18)

19.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município de Avaré.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, em 02 de março de 2018.

**JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
PREFEITO**



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Pregão Presencial 033/18 – fls. 19)

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Cotação de preços de Combustível eventual aquisição de, Gasolina Comum(180.000 mil Litros), Etanol (200.000 mil litros) Óleo Diesel Comum(270.000 mil litros) e Óleo Diesel S-10(470.000 mil litros) para a Frota Municipal, através de Ata de Registro de Preços, onde será em Regime de Comodato, para abastecer os Veículos das Secretarias: Educação Gabinete, Educação Convênio, Serviços, Gabinete do Prefeito, Obras e Habitação, Agricultura, Indústria e Comércio, Meio Ambiente, Cultura, Esportes, Turismo, Semads, Planejamento e Transportes, Central de Alimentação, Gabinete da Saúde, Vigilância Sanitária, Vigilância epidemiológica, Psfs, Samu, Caps, Cerest e Dst, sendo.

GASOLINA COMUM				
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO				
CUSTO ESTIMADO				RS 4,22133
Item	Setor	Quantidade	UN	Valor Estimado
1	Educação Gabinete	12.000	Lt	RS 50.655,96
2	Educação Convênio	16.000	Lt	RS 67.541,28
SECRETARIA MUNICIPAL DA SERVIÇOS				
Item	Setor	Quantidade	UN	Valor Estimado
3	Serviços	45.000	Lt	RS 189.959,85
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE				
Item	Setor	Quantidade	UN	Valor Estimado
4	GABINETE DO PREFEITO	12.000	Lt	RS 50.655,96
SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E HABITAÇÃO				
Item	Setor	Quantidade	UN	Valor Estimado
5	OBRAS E HABITAÇÃO	1.500	Lt	RS 6.332,00
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA				
Item	Setor	Quantidade	UN	Valor Estimado
6	AGRICULTURA	1.500	Lt	RS 6.332,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMÉRCIO				
Item	Setor	Quantidade	UN	Valor Estimado
7	INDÚSTRIA E COMÉRCIO	2.000	Lt	RS 8.442,66



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Pregão Presencial 033/18 – fls. 20)

GASOLINA COMUM				
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				
Item	Setor	Quantidade	UN	Valor Estimado
8	MEIO AMBIENTE	8.500	Lt	R\$ 35.881,31
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA				
Item	Setor	Quantidade	UN	Valor Estimado
9	CULTURA	2.500	Lt	R\$ 10.553,33
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES				
Item	Setor	Quantidade	UN	Valor Estimado
10	ESPORTES	2.500	Lt	R\$ 10.553,33
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO				
Item	Setor	Quantidade	UN	Valor Estimado
11	TURISMO	1.500	Lt	R\$ 6.332,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Item	Setor	Quantidade	UN	Valor Estimado
12	SEMADS	8.000	Lt	R\$ 33.770,64
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E TRANSPORTE				
Item	Setor	Quantidade	UN	Valor Estimado
13	PLANEJAMENTO E TRANSPORTE	5.000	Lt	R\$ 21.106,65
CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO				
Item	Setor	Quantidade	UN	Valor Estimado
14	CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO	1.500	Lt	R\$ 6.332,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE				
Item	Setor	Quantidade	UN	Valor Estimado
15	SAÚDE GABINETE	30.000	Lt	R\$ 126.639,90
16	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	3.500	Lt	R\$ 14.774,66
17	VIGILÂNCIA EPIMIOLÓGICA	4.000	Lt	R\$ 16.885,32
18	PSF	4.000	Lt	R\$ 16.885,32
19	SAMU	1.000	Lt	R\$ 4.221,33
20	CAPS	4.000	Lt	R\$ 16.885,32
21	CEREST	12.500	Lt	R\$ 52.766,63
22	DST	1.500	Lt	R\$ 6.332,00
TOTAL		180.000		R\$ 759.839,40



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Pregão Presencial 033/18 – fls. 21)

ETANOL COMUM				
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO				
CUSTO ESTIMADO				RS 3,06867
Item	Setor	Quantidade	UN	Valor Estimado
1	Educação Gabinete	12.000	Lt	RS 36.824,04
2	Educação Convênio	42.000	Lt	RS 128.884,14
SECRETARIA MUNICIPAL DA SERVIÇOS				
Item	Setor	Quantidade	UN	Valor Estimado
3	Serviços	25.000	Lt	RS 76.716,75
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE				
Item	Setor	Quantidade	UN	Valor Estimado
4	GABINETE DO PREFEITO	6.000	Lt	RS 18.412,02
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA				
Item	Setor	Quantidade	UN	Valor Estimado
5	AGRICULTURA	1.000	Lt	RS 3.068,67
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMÉRCIO				
Item	Setor	Quantidade	UN	Valor Estimado
6	INDÚSTRIA E COMÉRCIO	2.000	Lt	RS 6.137,34
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				
Item	Setor	Quantidade	UN	Valor Estimado
7	MEIO AMBIENTE	2.500	Lt	RS 7.671,68
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA				
Item	Setor	Quantidade	UN	Valor Estimado
8	CULTURA	2.500	Lt	RS 7.671,68
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES				
Item	Setor	Quantidade	UN	Valor Estimado
9	ESPORTES	2.000	Lt	RS 6.137,34
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO				
Item	Setor	Quantidade	UN	Valor Estimado
10	TURISMO	1.500	Lt	RS 4.603,01



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Pregão Presencial 033/18 – fls. 22)

ETANOL COMUM				
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Item	Setor	Quantidade	UN	Valor Estimado
11	SEMADS	15.000	Lt	RS 46.030,05
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E TRANSPORTE				
Item	Setor	Quantidade	UN	Valor Estimado
12	PLANEJAMENTO E TRANSPORTE	5.000	Lt	RS 15.343,35
CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO				
Item	Setor	Quantidade	UN	Valor Estimado
13	CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO	2.000	Lt	RS 6.137,34
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE				
Item	Setor	Quantidade	UN	Valor Estimado
14	SAÚDE GABINETE	40.000	Lt	RS 122.746,80
15	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	10.000	Lt	RS 30.686,70
16	VIGILÂNCIA EPIMIOLÓGICA	4.500	Lt	RS 13.809,02
17	PSF	8.000	Lt	RS 24.549,36
18	SAMU	1.000	Lt	RS 3.068,67
19	CAPS	9.000	Lt	RS 27.618,03
20	CEREST	7.500	Lt	RS 23.015,03
21	DST	1.500	Lt	RS 4.603,01
	TOTAL	200.000		RS 613.734,00



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Pregão Presencial 033/18 – fls. 23)

DIESEL COMUM				
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO				
CUSTO ESTIMADO				RS 3,47867
Item	Setor	Quantidade	UN	Valor Estimado
1	Educação Convênio	60.000	Lt	RS 208.720,20
SECRETARIA MUNICIPAL DA SERVIÇOS				
Item	Setor	Quantidade	UN	Valor Estimado
2	Serviços	150.000	Lt	RS 521.800,50
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA				
Item	Setor	Quantidade	UN	Valor Estimado
3	AGRICULTURA	10.500	Lt	RS 36.526,04
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				
Item	Setor	Quantidade	UN	Valor Estimado
4	MEIO AMBIENTE	30.000	Lt	RS 104.360,10
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO				
Item	Setor	Quantidade	UN	Valor Estimado
5	TURISMO	1.500	Lt	RS 5.218,01
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE				
Item	Setor	Quantidade	UN	Valor Estimado
6	SAÚDE GABINETE	13.000	Lt	RS 45.222,71
7	SAMU	5.000	Lt	RS 17.393,35
TOTAL		270.000		RS 939.240,90



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Pregão Presencial 033/18 – fls. 24)

DIESEL S10				
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO				
CUSTO ESTIMADO				R\$ 3,46967
Item	Setor	Quantidade	UN	Valor Estimado
1	Educação Convênio	255.000	Lt	R\$ 884.765,85
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				
Item	Setor	Quantidade	UN	Valor Estimado
2	MEIO AMBIENTE	120.000	Lt	R\$ 416.360,40
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES				
Item	Setor	Quantidade	UN	Valor Estimado
3	ESPORTES	11.000	Lt	R\$ 38.166,37
SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E TRANSPORTE				
Item	Setor	Quantidade	UN	Valor Estimado
4	PLANEJAMENTO E TRANSPORTE	2.000	Lt	R\$ 6.939,34
CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO				
Item	Setor	Quantidade	UN	Valor Estimado
5	CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO	3.000	Lt	R\$ 10.409,01
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS				
Item	Setor	Quantidade	UN	Valor Estimado
6	SERVIÇOS	20.000	Lt	R\$ 69.393,40
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE				
Item	Setor	Quantidade	UN	Valor Estimado
7	SAÚDE GABINETE	40.000	Lt	R\$ 138.786,80
8	SAMU	13.000	Lt	R\$ 45.105,71
9	DST	6.000	Lt	R\$ 20.818,02
TOTAL		470.000		R\$ 1.630.744,90



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Pregão Presencial 033/18 – fls. 25)

Obs.: A empresa deveser responsável, em regime de comodato, pela instalação e retirada, fornecimento, manutenção e/ou reforma dos equipamentos necessários para realização do abastecimento de combustível, compreendendo: 2 (dois) tanques aéreos de 15.000 (quinze mil) litros com caixa de contenção; e duas bombas e todos os equipamentos necessários para seu pleno funcionamento. A DETENTORA deveser indicar engenheiro responsável pela instalação, manutenção e/ou reforma dos equipamentos necessários para realização do abastecimento do combustível.

– Deverá ser apresentada, no ato da instalação dos equipamentos, a a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente assinada e quitada pelo responsável técnico da contratada.

DA GARANTIA E VALIDADE DO OBJETO:

Ao ser entregue o combustível deveser entregue acompanhado da nota fiscal o LAUDO TÉCNICO.

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: o período do contrato será de 12 meses

PRAZO E FORMA DE ENTREGA: A entrega do combustível será feita contra a requisição da municipalidade, através de e-mail e/ou contato telefônico, em até 24 (vinte quatro) horas da confirmação dos pedidos efetuados até as 12:00 horas do dia anterior, por conta e risco da proponente; Os equipamentos, em regime de comodato, deveser instalados em, no máximo, 10(dez) dias após assinatura da ata registro de preços.

LOCAL DE ENTREGA: Garagem Municipal, Avenida Anápolis 777, Avaré/SP nos horários de Segunda a Sábado das 7:00 Hs até 18:00 Hs, os equipamentos, em Regime de Comodato deveser instalados em no máximo 10 (dez) dias após a assinatura da ata de registro de preço.

FORMA DE PAGAMENTO: o pagamento será efetuado e até 30 dias após a entrega mediante a apresentação da Nota Fiscal. É obrigatório a inscrição da declaração, no corpo da nota fiscal, referente ao Pregão.

FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA: A fiscalização da entrega será feita pelo Funcionário Paulo Rogério de Souza, responsável pelo Setor de Combustível, e também pelos funcionários Abel Carlos Aparecido de Lima, chefe da Frota Municipal, e também pelos funcionários que abastecem os veículos da Frota Municipal Natanael Gasparini e Antônio Carlos dos Santos, ambos oficial de manutenção e serviços.

CRITÉRIOS DA AQUISIÇÃO:

Maior percentual de desconto sobre a Tabela de Levantamento de Preços (preço médio por consumidor) fornecida pela Agência Nacional do Petróleo (ANP) da semana anterior ao certame licitatório. A tabela de referência será a do município de Avaré.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Nestes valores já estão inclusos todos os custos operacionais da atividade, inclusive os tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a construir a única contraprestação pela execução dos serviços, objeto desta licitação.
- Prazo de validade da proposta 60 dias.
- Entregar as peças no devido prazo.
- Entregar o objeto em conformidade com a descrição técnica de igual ou superior qualidade.
- Substituir de imediato e às suas expensas, o combustível em que se verifiquem irregularidades.
- Cada fornecimento deveser efetuado mediante pedido de compra da requisitante, a qual deveser enviado por e-mail, devendo constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Pregão Presencial 033/18 – fls. 26)

- O referido processo terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de homologação, portanto sendo entregas parciais neste período.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A Administração pagará o preço homologado conforme Ata de Registro de Preços firmada, fiscalizará e gerenciará a execução do contrato e valores contratados.

RESERVA ORÇAMENTÁRIA:

Por se trata de um registro de preços não há a previsão orçamentária.

DOCUMENTAÇÃO QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

LAUDO TÉCNICO ao entregar o combustível acompanhado da nota fiscal.

JUSTIFICATIVA:

Aquisição necessária para o abastecimento da frota de veículos da frota de veículos da Prefeitura de Municipal da Estância Turística de Avaré, para deslocamento dos servidores ou para atendimento a população com objetivo de cumprir suas atividades finalísticas.

Ressaltamos que o Pregão Presencial nº 041/17, Contrato 114/17, Processo Licitatório 121/17 referente a aquisição gasolina comum, etanol comum e diesel comum está vigente até a data de 07/04/2018 e Pregão Presencial nº 061/17, Contrato 184/17, Processo Licitatório 177/17, referente a aquisição de diesel S10 está vigente até 22/05/2018.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Pregão Presencial 033/18 – fls. 27)

ANEXO II

(MODELO)

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, **CRENCIA** o(a) Sr.(a) _____, _____ (CARGO), portador(a) do R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____, para representá-la perante o Município de Avaré em licitação na modalidade Pregão Presencial nº 033/18 (Registro de Preços para eventual aquisição futura de gasolina comum, etanol, óleo diesel comum e óleo diesel S-10 para abastecer os veículos da Frota Municipal, onde será em Regime de Comodato, conforme o Anexo I – Termo de Referência), podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME

R.G

CARGO

OBSERVAÇÃO: APRESENTAR COPIA AUTENTICADA DOS ATOS CONSTITUTIVOS DA EMPRESA ANEXA AO CREDENCIAMENTO.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Pregão Presencial 033/18 – fls. 28)

ANEXO III

(MODELO)

PROPOSTA COMERCIAL

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO, TELEFONE e E-MAIL:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO DO FUTURO CONTRATO:

2. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição futura de gasolina comum, etanol, óleo diesel comum e óleo diesel S-10 para abastecer os veículos da Frota Municipal, onde será em Regime de Comodato, conforme o Anexo I – Termo de Referência e conforme descrito abaixo:

Obs.: A empresa deverá ser responsável, em regime de comodato, pela instalação e retirada, fornecimento, manutenção e/ou reforma dos equipamentos necessários para realização do abastecimento de combustível, compreendendo: 02 (dois) tanques aéreos de 15.000 (quinze mil) litros com caixa de contenção; 02 (duas) bombas e todos os demais equipamentos necessários para seu pleno funcionamento.

Descrição	Un.	Qtde	Local	Percentual de Desconto Oferecido (com, no máximo, duas casas decimais)	Valor (considerando o percentual de desconto oferecido)
Gasolina Comum	L	180.000	Educação Gabinete = 12.000 Educação Convênio = 16.000 Secretaria de Serviços = 45.000 Gabinete = 12.000 Secretaria de Obras e Habitação = 1.500 Secretaria de Agricultura = 1.500 Secretaria de Indústria e Comércio = 2.000 Secretaria de Meio Ambiente = 8.500 Secretaria de Cultura = 2.500 Secretaria de Esportes = 2.500 Secretaria de Turismo = 1.500 Secretaria de Assistência e		Educação Gabinete = R\$ Educação Convênio = R\$ Secretaria de Serviços = R\$ Gabinete = R\$ Secretaria de Obras e Habitação = R\$ Secretaria de Agricultura = R\$ Secretaria de Indústria e Comércio = R\$ Secretaria de Meio Ambiente = R\$ Secretaria de Cultura = R\$ Secretaria de Esportes = R\$ Secretaria de Turismo = R\$ Secretaria de Indústria e



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Pregão Presencial 033/18 – fls. 29)

			Desenvolvimento Social = 8.000 Secretaria de Planejamento e Transportes = 5.000 Central de Alimentação = 1.500 Secretaria de Saúde Gabinete = 30.000 Vigilância Sanitária = 3.500 Vigilância Epidemiológica = 4.000 PSF = 4.000 SAMU = 1.000 CAPS = 4.000 CEREST = 12.500 DST = 1.500		Comércio = R\$ Secretaria de Meio Ambiente = R\$ Secretaria de Cultura = R\$ Secretaria de Esportes = R\$ Secretaria de Turismo = R\$ Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social = R\$ Secretaria de Planejamento e Transportes = R\$ Central de Alimentação = R\$ Secretaria de Saúde Gabinete = R\$ Vigilância Sanitária R\$ Vigilância Epidemiológica = R\$ PSF = R\$ SAMU = R\$ CAPS = R\$ CEREST = R\$ DST = R\$
Etanol Comum	L	200.000	Educação Gabinete = 12.000 Educação Convênio = 42.000 Secretaria de Serviços Gabinete = 6.000 Secretaria de Agricultura = 1.000 Secretaria de Indústria e Comércio = 2.000 Secretaria de Meio Ambiente = 2.500 Secretaria de Cultura = 2.500 Secretaria de Esportes = 2.000 Secretaria de Turismo = 1.500 Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social = 15.000 Secretaria de Planejamento e Transportes = 5.000		Educação Gabinete = R\$ Educação Convênio = R\$ Secretaria de Serviços = R\$ Gabinete = R\$ Secretaria de Agricultura = R\$ Secretaria de Indústria e Comércio = R\$ Secretaria de Meio Ambiente = R\$ Secretaria de



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Pregão Presencial 033/18 – fls. 30)

			<p>Central de Alimentação = 2.000 Secretaria de Saúde Gabinete = 40.000 Vigilância Sanitária = 10.000 Vigilância Epidemiológica = 4.500 PSF = 8.000 SAMU = 1.000 CAPS = 9.000 CEREST = 7.500 DST = 1.500</p>		<p>Cultura = R\$ Secretaria de Esportes = R\$ Secretaria de Turismo = R\$ Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social = R\$ Secretaria de Planejamento e Transportes = R\$ Central de Alimentação = R\$ Secretaria de Saúde Gabinete = R\$ Vigilância Sanitária R\$ Vigilância Epidemiológica = R\$ PSF = R\$ SAMU = R\$ CAPS = R\$ CEREST = R\$ DST = R\$</p>
Diesel Comum	L	270.000	<p>Educação Convênio = 60.000 Secretaria de Serviços = 150.000 Secretaria de Agricultura = 10.500 Secretaria de Meio Ambiente = 30.000 Secretaria de Turismo = 1.500 Secretaria de Saúde Gabinete = 13.000 SAMU = 5.000</p>		<p>Convênio = R\$ Secretaria de Serviços = R\$ Secretaria de Agricultura = R\$ Secretaria de Meio Ambiente = R\$ Secretaria de Turismo = R\$ Secretaria de Saúde Gabinete = R\$ SAMU = R\$</p>
Diesel S-10	L	470.000	<p>Educação Convênio = 255.000 Secretaria de Meio Ambiente = 120.000 Secretaria de Esportes = 11.000 Secretaria de Planejamento e Transportes = 2.000</p>		<p>Educação Convênio = R\$ Secretaria de Meio Ambiente = R\$ Secretaria de</p>



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Pregão Presencial 033/18 – fls. 31)

		Central de Alimentação = 3.000 Secretaria de Serviços = 20.000 Secretaria de Saúde Gabinete = 40.000 SAMU = 13.000 DST = 6.000		Esportes = R\$ Secretaria de Planejamento e Transportes = R\$ Central de Alimentação = R\$ Secretaria de Serviços = R\$ Secretaria de Saúde Gabinete = R\$ SAMU = R\$ DST = R\$
Marca ou Procedência: Gasolina: _____ Etanol: _____ Diesel Comum: _____ Diesel S-10: _____				
Valor Global (considerando o percentual de desconto oferecido): R\$				

Percentual de desconto: _____ (com, no máximo, duas casas decimais).

Tipo de Licitação: Maior percentual de desconto sobre a Tabela de Levantamento de Preços (preço médio do consumidor) fornecida pela Agência Nacional do Petróleo (ANP) da semana anterior ao certame licitatório. A tabela de referência será a do município de Avaré.

- A apresentação desta proposta implica na aceitação e responsabilidade de observância, pela licitante, das normas e Regulamentos Técnicos estipulados pela Agência Nacional do Petróleo – ANP e na aceitação integral do dispositivo preceituado na Lei Estadual nº 10.994, de 21 de dezembro de 2.001.
- Nestes valores já estão incluídos todos os custos operacionais da atividade, inclusive os tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços, objeto desta licitação.
- Em caso de quebra de algum equipamento, a empresa contratada deverá cumprir o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para a reposição.

2. Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;

3. Condições de pagamento: em até 30 (trinta) dias após entrega, mediante nota fiscal correspondente;

4. Prazo e Condições de Entrega: A entrega do combustível será feita contra-requisição da municipalidade, através de e-mail e/ou contato telefônico, em até 24 (vinte e quatro) horas da confirmação dos pedidos efetuados até às 12:00 horas do dia anterior, por conta e risco da proponente; Os equipamentos, em regime de comodato, deverão ser instalados em, no máximo, 10 (dez) dias após assinatura da ata de registro de preços.

5. Prazo e Vigência do contrato: 12 (doze) meses;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Pregão Presencial 033/18 – fls. 32)

6. Local de entrega: Garagem Municipal, situada na Avenida Anápolis, nº 777, Avaré/SP;
Aquisição de combustíveis para a frota municipal, sendo:

Local, dia, mês, ano.

Responsável
Identificação da empresa com CNPJ

Observação: A proposta deverá ser apresentada datilografada/digitada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, no Formulário da Empresa.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Pregão Presencial 033/18 – fls. 33)

ANEXO IV

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(a ser entregue juntamente com os envelopes, podendo ser preenchida e assinada na sessão pública do pregão)

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei que cumprem plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes “B”, sob pena de sujeição às penalidades previstas no item 14.6 do Edital de **Pregão Presencial nº 033/18** (Registro de Preços para eventual aquisição futura de gasolina comum, etanol, óleo diesel comum e óleo diesel S-10 para abastecer os veículos da Frota Municipal, onde será em Regime de Comodato, conforme edital).

EMPRESA: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

CARGO: _____

RG e CPF/MF: _____

ASSINATURA: _____



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Pregão Presencial 033/18 – fls. 34)

ANEXO V – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/18

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE FAZEM ENTRE SI A
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ E A EMPRESA

_____.

Aos ____ dias do mês de ____ de dois mil e dezoito, nesta cidade de Avaré, Estado de São Paulo, de um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 46.634.168/0001-50, situada na Praça Juca Novaes, 1.169, representada pelo Senhor Prefeito, **JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 34.044.592-0 SSP/SP e do CPF nº 299.164.958-58, residente e domiciliado na cidade de Avaré/SP – de ora em diante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de outro lado à empresa _____, cadastrada no CNPJ sob o número ____/____-____ e Inscrição Estadual _____, com sede na _____, ____ - ____ - ____/____, representada pelo Senhor _____, _____, _____, _____, portador do RG ____/____ e do CPF _____ - ____, residente e domiciliado na _____, nº ____ - ____/____ - de ora em diante denominada **DETENTORA**, sob disciplina na Lei nº 8.666/93 e na presença das testemunhas abaixo, ajustaram e contrataram o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Nos termos do Pregão Presencial nº 033/18 – Processo nº 079/18 **de 16 de março de 2.018** fica a empresa _____, responsável pela ata de Registro de Preços para eventual aquisição futura de gasolina comum, etanol, óleo diesel comum e óleo diesel S-10 para abastecer os veículos da Frota Municipal, onde será em Regime de Comodato, sendo:

Item	Produto	Un.	Porcentagem de Desconto Oferecida sobre a Tabela de Levantamento de Preços (preço médio do consumidor) fornecida pela Agência Nacional do Petróleo (ANP) da semana anterior ao certame licitatório. A tabela de referência será a do município de Avaré.
1	Gasolina Comum - 180.000, sendo: Educação Gabinete = 12.000 Educação Convênio = 16.000 Secretaria de Serviços = 45.000 Gabinete = 12.000 Secretaria de Obras e Habitação = 1.500 Secretaria de Agricultura = 1.500 Secretaria de Indústria e Comércio = 2.000	L	



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Pregão Presencial 033/18 – fls. 35)

	Secretaria de Meio Ambiente = 8.500 Secretaria de Cultura = 2.500 Secretaria de Esportes = 2.500 Secretaria de Turismo = 1.500 Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social = 8.000 Secretaria de Planejamento e Transportes = 5.000 Central de Alimentação = 1.500 Secretaria de Saúde Gabinete = 30.000 Vigilância Sanitária = 3.500 Vigilância Epidemiológica = 4.000 PSF = 4.000 SAMU = 1.000 CAPS = 4.000 CEREST = 12.500 DST = 1.500		
2	Etanol comum 200.000, sendo: Educação Gabinete = 12.000 Educação Convênio = 42.000 Secretaria de Serviços = 25.000 Gabinete = 6.000 Secretaria de Agricultura = 1.000 Secretaria de Indústria e Comércio = 2.000 Secretaria de Meio Ambiente = 2.500 Secretaria de Cultura = 2.500 Secretaria de Esportes = 2.000 Secretaria de Turismo = 1.500 Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social = 15.000 Secretaria de Planejamento e Transportes = 5.000 Central de Alimentação = 2.000 Secretaria de Saúde Gabinete = 40.000 Vigilância Sanitária = 10.000 Vigilância Epidemiológica = 4.500 PSF = 8.000 SAMU = 1.000 CAPS = 9.000 CEREST = 7.500 DST = 1.500	L	
3	Diesel comum 270.000, sendo: Educação Convênio = 60.000 Secretaria de Serviços = 150.000 Secretaria de Agricultura = 10.500 Secretaria de Meio Ambiente = 30.000	L	



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Pregão Presencial 033/18 – fls. 36)

	Secretaria de Turismo = 1.500 Secretaria de Saúde Gabinete = 13.000 SAMU = 5.000		
4	Diesel S-10 470.000, sendo: Educação Convênio = 255.000 Secretaria de Meio Ambiente = 120.000 Secretaria de Esportes = 11.000 Secretaria de Planejamento e Transportes = 2.000 Central de Alimentação = 3.000 Secretaria de Serviços = 20.000 Secretaria de Saúde Gabinete = 40.000 SAMU = 13.000 DST = 6.000	L	

Obs.: A empresa deverá ser responsável, em regime de comodato, pela instalação e retirada, fornecimento, manutenção e/ou reforma dos equipamentos necessários para realização do abastecimento de combustível, compreendendo: 02 (dois) tanques aéreos de 15.000 (quinze mil) litros com caixa de contenção; 02 (duas) bombas e todos os demais equipamentos necessários para seu pleno funcionamento.

- A DETENTORA deverá indicar engenheiro responsável pela instalação, manutenção e/ou reforma dos equipamentos necessários para realização do abastecimento do combustível.

- Deverá ser apresentada, no ato da instalação dos equipamentos, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente assinada e quitada pelo responsável técnico da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários para fazer face às despesas decorrentes serão informados por ocasião da retirada da nota de empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO AO EDITAL E SEUS ANEXOS

A contratada ratifica sua sujeição a todas as exigências do Edital de **Pregão Presencial nº 033/18**, que constitui parte integrante deste contrato, juntamente com a proposta vencedora, exceto no que esta última vier a contrariar as normas especificadas nos instrumentos da contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DO PERCENTUAL DE DESCONTO REGISTRADO

4.1. O valor do combustível será o valor médio do dia da entrega, calculado sobre o desconto de ___ % (_____) sobre a Tabela de Levantamento de Preços (preço médio do consumidor) fornecida pela Agência Nacional do Petróleo (ANP) da semana do pedido. A tabela de referência será a do município de Avaré.

4.2. Nestes valores já estão inclusos todos os custos operacionais da atividade, inclusive os tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços, objeto desta licitação.

4.3. O percentual será irrevogável no decorrer da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Pregão Presencial 033/18 – fls. 37)

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação de nota fiscal. É obrigatória a inscrição da declaração, no corpo da nota fiscal: **Referente ao Pregão Presencial nº 033/18 – Processo nº 079/18. Apresentar Laudo Técnico junto a nota fiscal.**

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA

6.1) A entrega do combustível será feita contra-requisição da municipalidade, através de e-mail e/ou contato telefônico, em até 24 (vinte e quatro) horas da confirmação dos pedidos efetuados até às 12:00 horas do dia anterior, por conta e risco da proponente.

6.2) Os equipamentos, em regime de comodato, deverão ser instalados em, no máximo, 10 (dez) dias após assinatura da ata de registro de preços.

6.3) Local de entrega: Garagem Municipal sita na Avenida Anápolis, nº 777, Avaré/SP.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência deste termo é de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO

8.1) A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, em face do disposto nos artigos 81, 86 e 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e alterações que lhe foram incorporadas e do art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.02, obedecerá, no âmbito do Município da Estância Turística de Avaré, as normas estabelecidas no presente Decreto.

8.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

8.2.1. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou

8.2.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

8.3. O atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

8.3.1. atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento; e

8.3.2. atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,06% (seis centésimos por cento) ao dia.

8.4. Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

8.4.1. multa de 10% (dez) por cento sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

8.4.2. multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

8.4.3. ressarcimento de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.

8.5. A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Pregão Presencial 033/18 – fls. 38)

8.6. O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.

8.7. As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPC/FIPE, a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.

8.8. A comunicação da irregularidade e a proposta de aplicação de penalidade deverão ser encaminhadas, pelo gestor do respectivo contrato, à autoridade que autorizou a licitação, ou a contratação, no respectivo processo.

8.9. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.

§1º – Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será o contratado notificado via correio com AR da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

§2º – Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

§3º -Da decisão, caberá recurso, no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, de cuja decisão cabe solicitação de reconsideração.

§4º – A multa imposta deverá ser recolhida, decorridos 5 (cinco) dias úteis da decisão do recurso ou, em sendo o caso, da solicitação de reconsideração.

§5º – Se o pagamento da multa não for efetuado dentro do prazo estabelecido no parágrafo anterior, o valor deverá ser inscrito em dívida ativa para cobrança judicial.

8.10. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a das outras.

8.11. As disposições constantes deste Decreto aplicam-se também às obras, serviços e compras que, nos termos da legislação vigente, forem realizadas com dispensa ou inexigibilidade de licitação.

§1º – A inexecução total ou parcial do contrato de obras e serviços de engenharia, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

8.11.1. advertência.

8.11.2. multa.

8.11.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual, por prazo não superior a dois anos.

8.11.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

§2º – A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, afim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida, ou desatender as determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

§3º – A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados no cronograma de execução, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nos incisos III e IV, nos casos de inexecução total e parcial do contrato.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Pregão Presencial 033/18 – fls. 39)

§4º – A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Estadual destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato.

§5º – Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a 5 (cinco) anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

§6º – A pena de suspensão dos direitos do contratado impede-o, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos Administração Municipal, bem como de com eles celebrar contratos.

§7º – A declaração de inidoneidade do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

§8º – A aplicação da sanção prevista no parágrafo anterior é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia do contratado no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da abertura de vistas.

§9º – Decorridos 5 (cinco) anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.

8.12. A multa prevista no artigo anterior será:

8.12.1. de 10% (dez por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

8.12.2. de 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

8.12.3. de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de inícios e conclusão das etapas previstas no cronograma, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

§1º – O valor correspondente à multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pelo Município em decorrência da execução contratual.

§2º – Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

§3º – Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, o valor da multa deverá ser recolhido à conta do Município de Avaré através de guia de recolhimento própria, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação.

§4º – O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.

8.13. O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo Único – A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no artigo 3º deste Decreto, considerando-se a mora, neste hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no “caput” deste artigo.

8.14. O pedido de prorrogação de prazo final da obra, serviços, ou entrega de material, somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Pregão Presencial 033/18 – fls. 40)

8.15. As multas referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e demais legislação correlata.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

9.1) A empresa contratada fica obrigada a manter, durante todo o prazo de vigência desta ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório, apresentando documentação revalidada se, no curso da ata de registro de preços, algum documento perder a validade. Os documentos que comprovam as condições mencionadas deverão ser enviadas mensalmente ao gestor da ata de registro com as notas fiscais referentes a aquisição.

9.2) Nestes valores já estão inclusos todos os custos operacionais da atividade, inclusive os tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a construir a única contraprestação pela execução dos serviços, objeto desta licitação.

9.3) Prazo de validade da proposta 60 dias.

9.4) Entregar as peças no devido prazo.

9.5) Entregar o objeto em conformidade com a descrição técnica de igual ou superior qualidade.

9.6) Substituir de imediato e às suas expensas, o combustível em que se verificarem irregularidades.

9.7) Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante pedido de compra da requisitante, a qual deverá ser enviado por e-mail, devendo constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

9.8) Apresentar laudo técnico ao entregar o combustível, acompanhado da nota fiscal.

- **A DETENTORA deverá indicar engenheiro responsável pela instalação, manutenção e/ou reforma dos equipamentos necessários para realização do abastecimento do combustível.**

- **Deverá ser apresentada, no ato da instalação dos equipamentos, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente assinada e quitada pelo responsável técnico da contratada.**

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS MOTIVOS PARA RESCISÃO

Ao invés de aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, poderá ser rescindido o ajuste se ocorrido qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observadas as formas previstas no artigo 79 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Em caso de rescisão da ata de registro de preços poderá ser feita amigável ou judicialmente, nos expressos termos da legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE

Fica expressamente vedada à empresa contratada a transferência de responsabilidade do fornecimento do objeto contratual do **Pregão Presencial nº 033/18 – Processo nº 079/18** a qualquer outra empresa, no seu todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A fiscalização da entrega deverá ser feita pelo Senhor **Paulo Rogério de Souza**, responsável pelo setor de combustível da Garagem Municipal, e também pelos funcionários Abel Carlos Aparecido de Lima, chefe da Frota Municipal, e também pelos funcionários que abastecem os veículos da Frota Municipal Natanael Gasparini e Antônio Carlos dos Santos, ambos oficial de manutenção e serviços.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Pregão Presencial 033/18 – fls. 41)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas condições estipuladas no Edital do Pregão Presencial nº 033/18 – Processo nº 079/18.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Esta ata é regida pelas Leis nº 8.666/93, nº 10.520/02, Decreto Federal 7.892/2013, Lei Complementar 123/06 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Avaré, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outra por mais privilegiada que seja.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em seis vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos ___ de _____ de 2.018.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
PREFEITO DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE AVARÉ

Nome _____
RG _____

Testemunhas:
Nome _____
RG _____



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Pregão Presencial 033/18 – fls. 42)

ANEXO VI – DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(Este deverá ser entregue junto com os documentos de Credenciamento, sendo obrigatório o preenchimento de todos os itens)

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____